



# Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO  
PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 706/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São João do Cariri-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2023 e dá outras providências.

**Art. 1.º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DO CARIRI, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.559.615,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Quinze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2.º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

### 1 – RECEITAS CORRENTES

	R\$	27.307.028,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	526.291,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$	35.627,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$	4.725,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	26.738.869,0
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.516,00

### 2 – RECEITAS DE CAPITAL

	R\$	2.098.067,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$	
		82.701,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	
		2.015.366,00

### 3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

	R\$	-2.845.480,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>26.559.615,00</b>

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte

desdobramento:

### 1 – DESPESAS CORRENTES

	<b>R\$</b>	<b>22.653.581,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	13.181.110,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$	9.472.471,00

### 2 – DESPESAS DE CAPITAL

	<b>R\$</b>	<b>3.643.009,00</b>
2.1 – Investimentos	R\$	3.304.489,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$	338.520,00

### 3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

	<b>R\$</b>	<b>263.025,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 26.559.615,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

## DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	1.160.148,00
04 – Administração	R\$	4.487.775,00
06 – Segurança Pública	R\$	38.329,00
08 – Assistência Social	R\$	1.150.813,00
10 – Saúde	R\$	6.956.549,00
12 – Educação	R\$	9.212.833,00
13 – Cultura	R\$	761.015,00
15 – Urbanismo	R\$	548.413,00
16 – Habitação	R\$	38.410,00
20 – Agricultura	R\$	1.370.284,00
26 – Transporte	R\$	199.213,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	202.688,00
28 – Encargos Especiais	R\$	170.120,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	263.025,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.559.615,00</b>

## **DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS**

### **Poder Legislativo**

1.160.148,00

Câmara Municipal

### **Poder Executivo**

456.941,00

Gabinete do Prefeito

1.021.459,00

Secretaria de Administração Geral

1.379.499,00

Secretaria de Finanças

1.370.284,00

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

9.174.613,00

Secretaria de Educação

Secretaria de Serviços Urbanos

2.425.148,00

Secretaria de Emprego e Ação Social - FMAS	1.150.813,00
Secretaria de Esportes e Turismo	202.688,00
Secretaria de Saúde e Saneamento – FMS	6.956.549,00
Secretaria de Cultura	799.235,00
Secretaria de Transportes	199.213,00
Reserva de Contingencia	263.025,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.559.615,00</b>

**Art. 5°** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6°** - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

**Art. 7°** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7° e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 13.279.807,00,00 (treze milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais)

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 8°** - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

<b>I – Orçamento Fiscal</b>	R\$	19.377.763,00
<b>II – Orçamento da Seguridade Social</b>	R\$	7.181.852,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>26.559.615,00</b>

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 10º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, sancionada em 30 de dezembro de 2022.